

ACTA N.º 38/2005

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 02 de Novembro de 2005.-----

----- Aos 2 dias do mês de Novembro de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 17,10 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 207, na importância de 1.411.438,26 € (um milhão quatrocentos e onze mil quatrocentos e trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - AMPLIAÇÃO DA ETAR DE ANÇÃ – CONSTRUÇÃO DO LEITO PERCOLADOR

/ APROVAÇÃO DO PROJECTO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – E.M., ofício

nº. 3351, datado de 28/10/05 remetendo o projecto da obra de «Ampliação da ETAR

de Ançã – Construção do Leito Percolador», tendo em vista a sua aprovação. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto da obra de «Ampliação da ETAR de Ançã – Construção do Leito Percolador», apresentado pela Inova, E.M. Os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço votaram favoravelmente na condição do Plano e Orçamento da Inova, EM para o ano de 2006 contemplarem a construção da nova ETAR de Ançã, apresentando a seguinte Declaração de Voto: “Os Vereadores, Rui Crisóstomo, Manuel Ruivo e Icília Moço, votam favoravelmente o ponto nº. 1 da agenda da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede de 02/11/05 com a condição de que a nova ETAR de Ançã que vai servir as Freguesias de Ançã, Portunhos e Cordinhã conste no Plano e Orçamento de 2006 para que durante o ano referido de 2006 se proceda ao estudo prévio e respectivo projecto, bem como a aquisição dos terrenos de modo a iniciar a obra tão rápido quanto possível.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO GERAL DA INOVA, E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 3345, datado de 28/10/05, solicitando, na sequência da tomada de posse do novo Executivo Camarário, a nomeação de três representantes da Câmara Municipal para integrarem o Conselho Geral, um de cada um dos seguintes Departamentos: Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento de Urbanismo e Departamento de Obras Municipais. A Câmara, por unanimidade, nos termos do art.º 15º dos Estatutos da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou nomear como representantes dos Departamentos de Urbanismo, Obras Municipais e Administrativo e Financeiro

da Câmara Municipal de Cantanhede no Conselho Geral da INOVA, E.M., os seguintes elementos: pelo Departamento de Urbanismo – Eng.º António Adelino Coelho de Abreu; pelo Departamento de Obras Municipais – Eng.ª Anabela Barosa Lourenço e pelo Departamento Administrativo e Financeiro – Dr. José Alberto Ârede Negrão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

3 - NOMEAÇÃO DO VEREADOR DR. PEDRO CARDOSO EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO

PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que na sequência da autorização da Câmara Municipal na sua reunião de 26/10/05, e nos termos do n.º 4, do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, nomeou, por seu despacho datado de 26/10/05, o Senhor Dr. Pedro António Vaz Cardoso para exercer o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede em regime de permanência e a tempo inteiro. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

4 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS CHEFES DE SERVIÇO:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 70, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, delegou, por seu despacho datado de 24/10/05, no Director do Departamento de Urbanismo, na Directora do Departamento de Obras Municipais e no Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos as competências em matéria de expediente geral, nas áreas dos respectivos Departamentos com o objectivo de aumentar a celeridade e eficácia dos Serviços da Câmara Municipal. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

5 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI):- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos

Humanos, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, o qual procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMO) e procedeu ainda a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma, designadamente, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), do Código do Imposto de Selo (CIS), do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e do Código do Notariado (CN). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, artº. 112º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelos Municípios, refere o seguinte: «1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8 %; b) prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. 2 – Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. 6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias

ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. 7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. 8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. 9 – No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.» A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 10/09/04, decorrente da deliberação de 24/08/04 da Câmara Municipal fixou a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,8%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,5%. Deste modo, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propor à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município e relativas a 2006, nos termos previstos no n.º. 1 do art.º. 112.º do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei n.º. 287/2003, de 12 de Novembro, bem como eventuais majorações ou reduções de taxas a praticar nos termos dos n.ºs. 2 e seguintes do referido artigo, julgando-se conveniente que o Senhor Director do Departamento de Urbanismo se pronuncie previamente sobre o assunto.” Em 31/10/05 o Senhor Director do Departamento de Urbanismo presta seguinte informação: “Na sequência da informação do Sr. Dr. José

Alberto Negrão sobre o assunto mencionado em epígrafe, esclareço que não se justifica, por enquanto, majorar ou minorar o valor da taxa que vier a ser fixada para vigorar no ano de 2006, conforme o previsto nos n.ºs 5, 6 e 7 do art.º 112º - Cap. X, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT). A falta de justificação invocada decorre da inexistência de situações concretas no Município que motivem a majoração ou minoração da taxa em apreço.” O Senhor Presidente da Câmara, em 31/10/05, apresenta a seguinte proposta: “Proponho para os prédios urbanos avaliados no âmbito do CIMI a taxa de 0,4%, para todo o Concelho, mantendo as taxas restantes.” *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos bem como a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e concordando com a proposta apresenta pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes valores: Prédios Urbanos - 0,8%; - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%, mandando submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal em sessão extraordinária a realizar para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - ILUMINAÇÃO DE 2005 / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Junto anexo minuta de Protocolo a celebrar com as Juntas de Freguesia que

irão executar os trabalhos de iluminação de Natal. Deverá ser solicitada informação ao Exmº. Senhor Adjunto do Senhor Presidente – Casas de Melo, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção e Divisão de Cultura.” Junto ao processo encontra-se a relação com os valores referência propostos pelo Departamento de Obras Municipais para cada Junta de Freguesia. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 02/11/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a referida despesa deverá onerar a rubrica orçamental «0103/0405010206 – Outras transferências às Juntas de Freguesia» que neste momento não dispõe de saldo suficiente. Mais se informa que esta rubrica irá ser reforçada na 20ª. Alteração ao orçamento de 02/11/05.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim os valores propostos pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com as 15 Juntas de Freguesia aderentes e referidas na informação da Directora do Departamento de Obras Municipais bem como os valores propostos, documento do qual ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Protocolos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DO CANTO, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / DE MARIA FERREIRA CONSTANTINO, carta datada

de 05/07/05, informando que na Rua do Canto, no lugar e Freguesia de Vilamar, encontra-se uma casa em ruínas, desabitada, pondo em risco a segurança na via pública. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 16/09/05 relativo à vistoria da edificação em causa, propriedade de Mário da Costa Marcelino,

residente na Rua das Curadas, nº. 10, em Vilamar, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 21/07/05, esta comissão de vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Rua do Canto em Vilamar está desabitada, não possui paredes interiores e as paredes exteriores, muito deterioradas e sem travamento, apresentam grandes fissuras, havendo perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Mário da Costa Marcelino, residente na Rua das Curadas, nº. 10, em Vilamar, para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da edificação de que é proprietário, sita na Rua do Canto, no lugar e Freguesia de Vilamar, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo de desmoronamento para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DO VALE, NO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE MARIA DA CONCEIÇÃO

MENDES VICTÓRIO SILVA, carta datada de 11/07/05, informando que na Rua do Vale, nº. 6, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, encontra-se uma casa em ruínas, desabitada, ameaçando desmoronamento para o seu quintal e para a via pública. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 16/09/05 relativo à vistoria da edificação em causa, propriedade de Elísio Marques Nogueira, residente na Rua da Fonte, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado

de 03/08/05, esta comissão de vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita na Rua do Vale em Póvoa da Lomba está desabitada, não possui paredes interiores, cobertura e as paredes exteriores, muito deterioradas e sem travamento, apresentam grandes fissuras, havendo perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Elísio Marques Nogueira, residente na Rua da Fonte, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, para, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da edificação de que é proprietário, sita na Rua do Vale, nº. 6, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia e Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo de desmoronamento para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

9 - PROCESSO DE OBRAS Nº. 2128/2003 / AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA METALÚRGICA EM ANÇÃ / DA FIRMA M. F. COSTA, SISTEMAS DE ALUMÍNIO,

LD^a., com sede na Rua da Loureira, na Vila de Ançã, requerimento datado de 22/04/05, solicitando a reapreciação do seu processo relativamente às taxas aplicadas pelo licenciamento da obra de ampliação de unidade industrial metalúrgica, em Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/10/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Relativamente à exposição do requerente, informo o seguinte: 1- O valor das taxas devidas no processo de licenciamento supra mencionado relativo à ampliação de uma unidade industrial, eleva-se a 24.274,75 € e decorre da aplicação do

Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, aprovado pela Assembleia Municipal em 6 de Abril de 2004; 2- Dado tratar-se de uma unidade industrial, no cálculo das taxas foi contemplada a redução de 50% prevista no n.º 5 do art.º 43º do citado regulamento; 3- Ao valor das taxas calculado incide apenas sobre a área de ampliação da construção, que se eleva a 4.607 m²; 4- A liquidação das taxas é feita com o deferimento do pedido de licenciamento, em conformidade com o regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com o determinado no artigo 117º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4/6 (Regime jurídico da urbanização e da edificação). Face ao exposto, não é possível alterar as taxas de licenciamento calculadas, sem uma alteração para o efeito ao Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou indeferir a pretensão apresentada pela firma M. F. Costa - Sistemas de Alumínio, Lda. pelos fundamentos aduzidos na referida informação. -----

----- Saiu o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso. -----

10 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO –
LOTEAMENTO N.º 2/93, ALVARÁ N.º 5/99 – SITO NA RUA D. LAURA COSTA
SOARES NA VILA DE FEBRES / DA FIRMA SOFROTA & MANCO,
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD^a., requerimento entrado nos serviços em 22/08/03, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 2/93, sito na Rua D. Laura Costa Soares, na Vila de Febres, a que corresponde o Alvará n.º. 5/99, de 14 de Abril. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria datado de 13/10/05, no qual refere que: “Procedendo à vistoria verificou-se que o estado de execução das obras de

urbanização é o seguinte: Arranjos exteriores – executados em 100% (Ofício da INOVA, EM de 30/09/05); Rede eléctrica - executadas em 100% (ofício da EDP, carta 526/06/CLPC de 29/07/2005). As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 4.047,68 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 5/99, de 14 de Abril, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, e reduzido o montante da garantia bancária, para o valor de 4.047,68 €, correspondente a 10% do seu valor inicial, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias.*-----

----- Reentrou o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso.-----

11 - PEDIDO DE PERMUTA DE TERRENO NA PRAIA DA TOCHA / DE MANUEL

ALBINO GOMES GANDAIO, residente no lugar de Tojeiro, Freguesia Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, requerimento datado de 24/05/05, onde, na sequência da permuta de uma área de terreno, junto à sua casa de habitação na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, a qual por sentença judicial, lhe foi retirada a posse, solicita a cedência de um outro terreno também na Praia da Tocha, destinado à construção de uma garagem. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/10/05 pelo Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Da análise do peticionado e dos elementos anexos, nomeadamente da Sentença Judicial proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede, e tendo em conta os esclarecimentos que me foram prestados pelo Exmº. Senhor Director do

Departamento de Urbanismo, conclui-se que o requerente não faz prova da plena propriedade, livre de ónus ou encargos, relativamente ao prédio que «oferece» para permuta e também não comprova ser proprietário de prédio confinante com o prédio pretendido, assinalado na planta anexa. Assim, entende-se que não estão reunidos elementos bastantes para ser dado deferimento à permuta peticionada pelo requerente.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/10/05 presta a seguinte informação: “Concordo com o entendimento referido na informação supra, propondo o indeferimento da pretensão pela razão invocada.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir a pretensão apresentada pelo Senhor Manuel Albino Gomes Gandaio, pelos fundamentos aduzidos nas informações prestadas pela Divisão Jurídica e Director do Departamento de Urbanismo.* -----

12 - PROCESSO DE OBRAS Nº 2403/05 / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO INTERIOR DE HABITAÇÃO SITA NO LOTE Nº. 2 NA PRAIA DA TOCHA / DE

MANUEL AUGUSTO MARQUES MARICATO, residente em Porto Alto/Samora Correia, requerimento datado de 03/07/05, solicitando o licenciamento das obras de ampliação e alterações que pretende efectuar numa habitação sita no Lote nº. 2 do Loteamento a que se refere o Alvará nº. 7/96, de 4 de Junho na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, conforme processo de obras nº. 2403/05. Solicita ainda a cedência a título de alinhamento de uma faixa de terreno confinante com a referida habitação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter a licenciamento a ampliação e alteração interior de uma habitação, alterações que se consideram similares às efectuadas numa habitação a Sul e que em termos urbanísticos consideramos aceitáveis. Será uma obra a efectuar na Praia da Tocha, Lote nº. 2, loteamento a que se refere o Alvará

n.º 7/96, de 4 de Junho. As alterações efectuadas a que corresponde o aditamento em apreço dão cumprimento à reunião efectuada com o técnico responsável, situação pela qual se propõe o deferimento da mesma com os seguintes condicionalismos: Habitação - de acordo com a planta de implantação à escala 1:200 (aditamento); Cota de Soleira - de acordo com as peças desenhadas. Ainda de referir que o requerente pretende adquirir uma parcela de terreno confinante com o seu prédio a Nascente, remetendo-se à consideração superior para análise da pretensão requerida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/10/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação. Relativamente à parcela de terreno com 11,1 m² a ceder, a título de alinhamento, para complemento do lote de terreno não se vê inconveniente, mencionando-se o preço de 60,00 €/m² para o efeito.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Deferir o pedido de ampliação e alteração interior que o Senhor Manuel Augusto Marques Maricato pretende executar numa habitação sita no Lote n.º 2 da Praia da Tocha, no loteamento a que se refere o Alvará n.º 7/96, de 4 de Junho, com os condicionalismos preconizados na informação técnica prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Ceder ao Senhor Manuel Augusto Marques Maricato, a título de alinhamento e para complemento do referido Lote n.º 2, sito na Praia da Tocha, uma faixa de terreno, com a área de 11,1 m², ao preço de 60,00 €/m², perfazendo o valor de 666,00 €.

13 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE / DE TITO LUIS BARRETO MONTEIRO, residente no lugar de Carvalheira, Freguesia de Cadima, requerimento entrado nos serviços em 30/09/05,

solicitando a rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Rua Afonso Henriques, em Cantanhede, propriedade do requerente, emitida em 15/12/04, decorrente da deliberação camarária de 07/12/04, já rectificada nas reuniões de 08/03/04 e 11/01/05, no sentido de constar que no referido prédio a Fracção A passa a ter a seguinte descrição: “Fracção A: Espaço comercial, situado no rés-do-chão a Poente, composto por um espaço amplo, mais uma instalação sanitária simples com a área de 45,50 m² e mais uma área de arrumos situados nas águas furtadas, com a área de 67,00 m², perfazendo uma área total de 112,00 m² a que corresponde a permissão de 267 ‰.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor à rectificação da propriedade horizontal.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/10/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Deve ser submetido a deliberação da Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição do regime de propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 07/12/04, relativa ao prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, na Cidade de Cantanhede, propriedade de Tito Luís Barreto Monteiro, no sentido da Fracção A passar a ter a descrição nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade.* -----

14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA / DE MANUEL AUGUSTO JORGE GOMES

E ISILDA MARIA MAIA GOMES FELÍCIO, residentes no lugar de Casal do João, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 23/09/05, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha,

Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 05598 Freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo nº.1366, composto de cave, rés-do-chão, primeiro andar e sótão reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, com cozinha e sala comum, um quarto, uma casa de banho e cave, com direito a uso exclusivo do logradouro, com a área de 13,80 m², a que corresponde 50% do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Primeiro andar com uma cozinha e sala comum, um quarto, uma casa de banho e sótão, a que corresponde 50% do valor total do prédio. São comuns as partes do prédio não especificadas de acordo com o artigo 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/10/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor à emissão da propriedade horizontal visto que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com saída própria para a via pública de acordo com o artº. 1415º do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/10/05 presta a seguinte informação: “É de deferir, emitindo-se a certidão em conformidade com o requerido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

15 – OPERAÇÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO / APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE FERVENÇA, FREGUESIA

DE SANGUINHEIRA / DE HENRIQUE MANUEL DA COSTA NOGUEIRA E RUI

MIGUEL DO ESPÍRITO SANTO FAIM, requerimento datado de 28/09/05, solicitando

a autorização da operação de destaque respeitante à parcela a edificar e aprovação do correspondente projecto de construção de uma habitação, no lugar de Fervença, Freguesia da Sanguinheira, do Concelho de Cantanhede, correspondente ao processo de obras nº. 1795/05, com o aditamento nº. 3022/05, prédio esse descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o nº. 592/20050305 freguesia de Sanguinheira. Mais solicitam que lhes seja certificado se o referido prédio reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço destinado a habitação, sito no rés-do-chão constituído por átrio, sala, hall, copa, cozinha, lavandaria, garagem, quarto e instalação sanitária, com a área total de 92 m²; primeiro andar constituído por instalação sanitária, 2 quartos, hall, com a área total de 42 m². Com a permissão de 500‰; FRACÇÃO B:- Espaço destinado a habitação, sito no rés-do-chão constituído por átrio, sala, hall, copa, cozinha, lavandaria, garagem, quarto e instalação sanitária, com a área total de 92 m²; primeiro andar constituído por instalação sanitária, 2 quartos, hall, com a área total de 42 m². Com a permissão de 500‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente submeter a nova apreciação o licenciamento de um edifício bifamiliar, a levar a efeito numa parcela de terreno inserida em espaço urbanizável. Foi também requerido o destaque da parcela e a propriedade horizontal para o edifício. Foram rectificadas as áreas no documento de posse, estando em conformidade com a planta de implantação

apresentada. O projecto cumpre o disposto no artº. 14 do regulamento do PDM, relativamente a índices de construção máximos e cêrceas aprovadas, assim como o disposto no REGEU. Emite-se parecer favorável à aprovação do projecto.

Condicionais urbanísticos: 1- Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; 2 - Cota de soleira: de acordo com o projecto; 3 - Infra-estruturas a cargo do requerente. Propõe-se o deferimento do processo, fixando-se o prazo de 6 meses para a entrega dos projectos das especialidades. O destaque pretendido cumpre cumulativamente as alíneas a) e b) do ponto 4 do artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, podendo ser emitida a certidão de destaque após a aprovação do projecto. A parcela restante tem a capacidade construtiva máxima prevista no artº. 14º. do regulamento do PDM. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes à via pública.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/10/05 presta a seguinte informação: “É de deferir o projecto podendo também ser certificada a constituição de propriedade horizontal e o destaque da parcela a edificar.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar o projecto de construção de habitação que os Senhores Henrique Manuel da Costa Nogueira e Rui Miguel do Espírito Santo Faim pretendem levar a efeito no lugar de Fervença, Freguesia da Sanguinheira, a que corresponde o processo de obras nº. 1795/05, com o aditamento nº. 3022/05, nos precisos termos da referida informação técnica; 2) Deferir o pedido de operação de destaque pretendido, mandando emitir a correspondente certidão; 3) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as

fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR E RUA DO SEQUEIRO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE FILIPE DE JESUS SILVA E DORA MARIA DE JESUS SILVA, residentes no lugar e Freguesia da Sanguinheira, Concelho de

Cantanhede, requerimento datado de 28/09/05, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Joaquim António de Aguiar e Rua do Sequeiro, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 00437/180986 Freguesia de Cantanhede, composto de rés-do-chão, primeiro andar e sótão, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Apartamento no rés-do-chão, constituído por cozinha, sala comum, hall, um quarto e uma instalação sanitária, com uma área total de 58,80 m², que inclui 1,90 m² de arrumos debaixo da escada e um saguão no exterior com 2,90 m² que é destinado a área comum de uso exclusivo da Fracção A. A esta fracção corresponde a permilagem de 124,40⁰/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Apartamento no rés-do-chão, constituído por cozinha, sala comum, hall, dois quartos, duas instalações sanitárias, com uma área total de 115,00 m², que inclui 29,20 m² de logradouro destinado a área comum de uso exclusivo da Fracção B. A esta fracção corresponde a permilagem de 243,30⁰/₁₀₀; FRACÇÃO C:- Apartamento no 1^o. andar, constituído por cozinha, sala comum, hall, dois quartos e uma instalação sanitária, com uma área total de 127,50 m², que inclui 63,75 m² de arrumos no sótão. A esta fracção corresponde a permilagem de 269,70⁰/₁₀₀; FRACÇÃO D:- Apartamento no 1^o. andar, constituído por cozinha, sala comum, hall, dois quartos e duas instalações sanitárias, com uma área total de 171,40 m², que

inclui 85,70 m² de arrumos no sótão. A esta fracção corresponde a permilagem de 362,60‰. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/10/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, Nº. 57, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA FIRMA NOVOS CONSTRUTORES, PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDª., com sede na Zona Industrial de Febres,

Lote nº. 3, requerimento datado de 12/09/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, nº. 57 na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 703883 Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. P 6492, composto de três pisos, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a Comércio e/ou Serviços - Loja 1: Situa-se no piso zero do lado direito (frente) e tem uma área bruta de 32,75 m². A loja dispõe de uma instalação sanitária privada e do espaço da loja propriamente dita. O valor desta fracção é de 21,00 %, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Destinada a Comércio e/ou Serviços - Loja 2: Situa-se no piso zero do lado esquerdo (posterior) e tem uma área bruta de 29,00 m². A loja dispõe de uma instalação sanitária privada e do espaço da loja propriamente dita. O valor desta fracção é de 20,30 %, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Destinada a Serviços - Escritório 1: Situa-se no primeiro piso do lado esquerdo (frente) e tem uma área bruta de 32,90 m² e 0,70 m² de varandas. O escritório dispõe de uma instalação sanitária privada e do espaço do escritório propriamente dito. O valor desta fracção é de 18,10 %, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Destinada a Serviços - Escritório 2: Situa-se no primeiro piso do lado direito (posterior) e tem uma área bruta de 29,00 m² e 4,54 m² de varandas. O escritório dispõe de uma antecâmara, de uma instalação sanitária privada e do escritório propriamente dito. O valor desta fracção é de 17,40 %, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO E:- Destinada a Serviços - Escritório 3: Situa-se no segundo piso do lado esquerdo (frente) e tem uma área bruta de 33,00 m². O escritório dispõe de uns arrumos, umas instalações sanitárias privadas e do

escritório propriamente dito. O valor desta fracção é de 11,60 %, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO F:- Destinada a Serviços - Escritório 4: Situa-se no segundo piso do lado direito (posterior) e tem uma área bruta de 30,00 m². O escritório dispõe de uns arrumos, umas instalações sanitárias privadas e do escritório propriamente dito. O valor desta fracção é de 11,60 %, relativamente ao valor total do prédio; Partes Comuns: As partes comuns referem-se ao hall e à zona da caixa de escadas que dá acesso às fracções conforme indicação em planta e todas as outras áreas não especificadas e as que por força da lei devam ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/10/05 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções*

serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

18 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LOTEAMENTO

N.º 7/95, ALVARÁ N.º 3/98 – SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MANUEL

RAMOS MARTINS, FERNANDO RAMOS TRIBUNA E JOSÉ MANUEL MACEDO

ABRANTES, requerimento datado de 26/06/05, solicitando a recepção definitiva das

obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 7/95, sito em Fonte

Nova, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 3/98, de 9 de

Março e correspondente libertação da garantia bancária. O Director do

Departamento de Urbanismo em 07/10/05 presta a seguinte informação: “Face ao

certificado de inspecção anexo, que dá conta da execução da rede de gás do

loteamento a que se refere o alvará n.º 3/98, de 9 de Março, segundo as normas

técnicas e regulamentares aplicáveis, poderá ser libertado o montante de 90%

correspondente ao custo da rede de gás, na quantia de $1.346,75 \text{ €} \times 0.90 = 1.212,00$

€. O valor residual global da garantia bancária n.º 240396 do BES deverá ser fixado

em 10% do seu valor inicial, ou seja, de $3.280,00 \text{ €}$ ($32.796,94 \text{ €} \times 0.10 = 3.280,00$

€). A recepção definitiva das obras de urbanização só pode ocorrer depois de

decorrido o prazo legal para o efeito.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base

a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou

considerar que as obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que

corresponde o Alvará n.º 3/98, de 9 de Março, cumprem os requisitos técnicos

adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação,

podendo ser recebidas provisoriamente, e reduzido o montante da garantia bancária,

nos termos e condições indicadas pelo Director do Departamento de Urbanismo. -----

**19 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO –
LOTEAMENTO N.º 7/95, ALVARÁ N.º 3/98 (ADITAMENTO) – SITO NA CIDADE
DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO ALMEIDA CRUZ E MARIA MANUEL**

RODRIGUES MARTINS, residentes em Cantanhede, requerimento datado de 26/06/05, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 7/95, sito em Fonte Nova, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 3/98, de 9 de Março (aditamento), e correspondente libertação da garantia bancária. O Director do Departamento de Urbanismo em 07/10/05 presta a seguinte informação: “Face ao certificado de inspecção anexo, que dá conta da execução da rede de gás do loteamento em apreço, segundo as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, poderá ser libertada a caução relativa à rede de gás em 90% do seu valor global, ou seja, na quantia de 967,50 €. O valor residual global da garantia bancária com o n.º. 291020 emitida pelo BES em 29/04/2002, correspondente a 10% da totalidade do custo das obras de urbanização será de $7.909.879\$00 \times 0.10 = 790.988\00 (3.945,00 €).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que as obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 3/98, de 9 de Março (aditamento), cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, e reduzido o montante da garantia bancária, nos termos e condições indicadas pelo Director do Departamento de Urbanismo.-----

**20 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 41/05, SITO NO LUGAR DE MONTINHO,
FREGUESIA DA POCARIÇA / APROVAÇÃO / DE FERNANDO SÉRGIO GOMES**

LOPES, residente na Rua do Largo, n.º. 36, no lugar de Fonte Errada, Freguesia da

Camarneira, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 10/03/05, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Montinho, Freguesia da Pocariça, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 41/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/10/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir dez lotes destinados à construção de habitações unifamiliares. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 6.540,00 m²; Área bruta de construção proposta – 2.540,00 m²; Área bruta de construção existente – 240,00 m²; COS – 0,38; Número de lotes - 10. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – O loteamento localiza-se em espaço urbano de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – Após análise da proposta e visita «in loco» à parcela objecto da operação de loteamento informa-se: - o arruamento confinante a Sul tem um perfil de 6,75 m e é dotado de passeio com 2,90 m, pelo que se considera que os mesmos deverão ser mantidos; - no que concerne aos alinhamentos a garantir relativamente ao arruamento existente a Nascente, uma vez que o terreno contíguo tem implantado um muro de vedação recente, os lotes devem ser constituídos no seguimento do mesmo; - a planta de síntese tem que definir a área de cedência para instalação do posto de

transformação. 4 – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega dos projectos das obras de urbanização deverá ser entregue nova planta de síntese corrigida em conformidade com as indicações apontadas no ponto 3; b) cumprimento do parecer emitido em 11/07/05 pela EDP; c) a área destinada à instalação do posto de transformação, com uma dimensão de (1,5 x 3,5)m², deverá ser considerada como área de cedência, passando a integrar o domínio público municipal; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 1.905,00 €. Por se considerar que deve ser garantido o passeio com 2,90 m, ultrapassando o perfil definido para os passeios que é de 2,00 m, submete-se à consideração superior se o promotor deve pagar o valor da compensação na totalidade (1.905,00 €), ou se a diferença deverá ser contabilizada para efeitos do cálculo do valor da compensação a pagar, que passa a ser de 1.630,68 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/10/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação, propondo-se também que seja deduzido o valor da compensação conforme o referido no ponto 5

da informação, fixando o valor a pagar em 1.630,68 € pela área de cedência em falta." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Fernando Sérgio Gomes Lopes pretende levar a efeito no lugar de Montinho, Freguesia da Pocariça, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 41/05, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. -----

21 - LOTEAMENTO URBANO N.º 125/02, SITO NA RUA 1.º DE MAIO – CANTANHEDE / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MARIA

ALZIRA CRAVO DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MIGUÉIS, DIAMANTINO DOS SANTOS MIGUÉIS, requerimento datado de 21/07/05,

solicitando a aprovação dos projectos das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano a levar a efeito na Rua 1.º de Maio, na Cidade de Cantanhede, conforme processo de loteamento urbano n.º 125/02. O Director do Departamento de Urbanismo em 06/10/05 presta a seguinte informação: "A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada, nas condições definidas na deliberação de 10/08/04. Foi entretanto apresentado o projecto da rede de gás conforme foi imposto nessa deliberação, o qual obteve parecer favorável da Direcção Regional da Economia do Centro (DRE-C). Assim, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com as alterações ao projecto apresentadas em 14/05/2004, com os pareceres emitidos pela PT Comunicações, INOVA – EM (fls 158 e 214), EDP, D.O.M. e DRE-C e condições técnicas neles impostas, a transmitir aos requerentes, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 51.927,00 € conforme a

seguir se discrimina: - Rede de Telecomunicações - 2.525 €; - Rede de abastecimento de água - 3.354 €; - Rede de esgotos domésticos - 9.389 €; - Resíduos sólidos - 2.300 €; - Espaços verdes - 2.200 €; - Rede eléctrica - 5.870 €; - Arruamentos e rede pluvial - 13.306 €; - Rede de gás - 3.971 €; Sub Total - 42.915 €, que acrescido de IVA (21%) no montante de 9.012 € totaliza 51.927 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas antes indicadas é fixado em 6 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 43.740 € calculada nos termos do artº 54º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Pagamento da compensação em numerário pela área de cedência em falta, no valor de 8.100 €, de acordo com o previsto no artº 58º do referido regulamento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que os Senhores Maria Alzira Cravo de Carvalho, Carlos Alberto dos Santos Miguéis e Diamantino dos Santos Miguéis pretendem levar a efeito na Rua 1º. de Maio, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 125/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

22 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 37/05, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DA EMPRESA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A., com sede na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 18/07/05, solicitando a aprovação dos projectos das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito na Cidade de Cantanhede, no lugar de Freixial, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 37/05. O Director do Departamento de Urbanismo em 25/10/05 presta a seguinte informação: “Na deliberação desta Câmara Municipal de

05/07/2005 foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que tem como finalidade a unificação de artigos para constituir dois lotes, um para ampliação de uma unidade comercial existente (INTERMARCHÉ) e o outro para a instalação de um posto de abastecimento de combustíveis de apoio à unidade comercial. Entretanto, foram apresentados os projectos das obras de urbanização, as quais extravasam a área do presente loteamento pois têm implicações em toda a zona envolvente, nomeadamente, nos terrenos confinantes a norte a lotear pela entidade requerente e da área contígua a poente destinada ao parque de feiras e exposições (Park-Expo). Daí a referência a infra-estruturas internas e externas nos pareceres da INOVA – EM e Departamento de Obras Municipais, cuja execução é considerada imprescindível ao funcionamento da futura área comercial. Face aos pareceres emitidos pelas entidades consultadas e serviços municipais, propõe-se a aprovação das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pela EDP, PT Comunicações, Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, Estradas de Portugal –E.P.E. , INOVA e Departamento de Obras Municipais, a comunicar à requerente, que deverá ter em conta as condicionantes e recomendações neles referidos, fixando-se as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, nos valores a seguir indicados, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 573.961,00 €, conforme a seguir se discrimina: - Infra-estruturas viárias e drenagem pluvial: - internas - 43.096,83 €; Externas - 134.370,88 €; - Rede de distribuição pública de água: - Infra-estruturas internas - 18.499,60 €; Infra-estruturas externas - 6.895,39 €; - Drenagem pública de águas residuais domésticas: - Infra-estruturas internas - 5.754,64 €; Infra-estruturas externas - 11.536,53 €; - Espaços verdes - 54.840,64 €; - Sistema de recolha de resíduos - 37.860,32 €; - Rede de infra-estruturas telecomunicações -

3.545,00 €; - Rede de energia eléctrica: - Infra-estruturas do loteamento - 123.900,00 €; - Alteração da linha aérea a 60 KV (50% - redução de 50% no custo da alteração da linha de 60 KV, conforme deliberação da Câmara Municipal de 27/09/05) - 31.061,28 €; - Rede de gás - 2.986,50 €; Sub Total - 474.347,61 €, que acrescido de IVA (21%)no valor de 99.613,00 € totaliza 573.960,61 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas é de 18 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, factor de equidade construtiva e compensação pela área e cedência em falta no valor de 57.280,42 €, calculada de acordo com os artº 54º e 58º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) As redes de infra-estruturas de telecomunicações e rede de gás devem ser prolongadas até ao limite sul do novo arruamento que serve a área a lotear, à semelhança das redes de abastecimento de água e esgotos; e) Não poderão ser executadas quaisquer obras que interfiram com a EN 234, sem que a Câmara Municipal haja recebido o diploma de licença a emitir pela Direcção de Estradas de Coimbra relativamente às obras mencionadas no seu ofício 129146 de 11/10/2005.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a Empresa Bolsa Predial de Cantanhede, S.A. pretende levar a efeito na Cidade de Cantanhede, no lugar de Freixial, a que corresponde o processo nº. 37/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

----- Saiu a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

23 - CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES

(JI/EB1) DE FEBRES / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 07/10/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e

101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06/10/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 05/09/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Construdémia – Construções, Lda., a empreitada de “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Febres”, pelo valor da sua proposta no montante de 38.059,60 € + IVA, com prazo de execução de 120 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2005 a quantia de 9.514,90 € + IVA, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2006.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Febres” à firma Construdémia – Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 38.059,60 € (trinta e oito mil cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 120 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2005 a quantia de 9.514,90 € + IVA, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2006 nos termos do Relatório Final da Comissão de Análise. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DA VALA DA PEDREIRA (FEBRES) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E

ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/09/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa José Maria Menezes Relvão & Filhos, Ld^a., pelo valor de 35.413,90 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 2.630,89 € + IVA, o que representa 7,43% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/10/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 10/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo da Vala da Pedreira (Febres)», no valor de 2.630,89 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA – REGULARIZAÇÃO DE MARGENS NA VALA DA VARZIELA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/09/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Encontram-se concluídos os trabalhos que constituem

a empreitada referida em epígrafe. Junto se anexa o auto de recepção provisório para homologação e para efeitos do disposto nos artºs. 223 e seguintes do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março. Anexa-se também o auto de trabalhos a menos nº. 1 de 31/08/2005, bem como a conta final de empreitada para efeitos do disposto no artº. 222 do Decreto-Lei 59/99, de 02 de Março. Na mesma consta a listagem de trabalhos normais no valor de 19.150,00 € + IVA e de trabalhos a menos no valor de 575,00 € + IVA, que correspondem respectivamente a 97,08% e a 2,92 do valor de adjudicação da empreitada. Propõe-se como tal a aprovação do auto de trabalhos a menos da proposta de trabalhos a menos nº. 1 de 31/08/2005 e dos trabalhos constantes da conta final de empreitada nos valores indicados.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 08/09/05 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 575,00 € + IVA (para efeitos de orçamento) bem como a conta final, ficando assim encerrada a presente empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 13/09/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Limpeza e Valorização de Linhas de Água – Regularização de Margens na Vala da Varziela», no valor 575,00 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Reentrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

**26 - CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES
JI/EB1 DE BARRINS, TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA**

FIRMA DIAS & BARRETO, LD^a, fax datado de 13/10/05, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de mais 30 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "O prazo contratual da obra acabou a 15/10/2005. É de conceder prorrogação graciosa, por um período de mais 30 dias." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/10/05 presta a seguinte informação: "Concordo." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar o pedido apresentado pela firma Dias & Barreto, Ld^a. relativo à prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares JI/EB1 de Barrins, Tocha», por um período de 30 dias, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DAS FRANCISCAS, FREGUESIA
DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 27/09/05:-**

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o ofício datado de 23/06/05 da Paróquia de S. Pedro de Cantanhede, presente na reunião de 27/09/05, referente à construção da Capela Mortuária das Franciscas e sua envolvente, propondo que o subsídio em materiais, no valor de 17.500,00 € (com IVA incluído) atribuído naquela reunião seja em numerário e igual montante. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos. *A Câmara, por*

unanimidade, deliberou rectificar a sua deliberação de 27/09/05, no sentido do subsídio em materiais no valor de 17.550,00 € atribuído na referida reunião à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede passe a ser em numerário e de igual montante, destinado à comparticipação da obra de «Construção da Capela Mortuária das Franciscas», nomeadamente com as despesas em mão de obra.-----

28 - DESAFECTAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO / DE MANUEL DA ASCENÇÃO

VARANDA, requerimento datado de 18/11/04, solicitando a venda de uma faixa de terreno do caminho que ficou desactivada após a construção da Estrada Lagoa Negra/Escoural. A Junta de Freguesia da Sanguinheira através do ofício nº. 69, datado de 06/09/05, informa que aquela Autarquia não se opõe à pretensão apresentada pelo Senhor Manuel da Ascensão Varanda. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Trata-se de uma faixa de terreno que pertence ao antigo caminho que ficou desactivado após a construção da Estrada Lagoa Negra/Escoural. Neste momento, este troço desse caminho apenas serve para dar passagem (acesso) ao terreno do Sr. Manuel Varanda. Assim, e porque também o parecer da Junta de Freguesia da Sanguinheira é favorável, nada há a opor, propondo-se que o preço unitário da venda do terreno seja o mesmo da aquisição pela Câmara ao Sr. Varanda, para o alargamento da estrada supra referida. A área em causa é de 130 m².” Por sua vez a Dr^a. Paula Ribeiro em 07/10/05 presta a seguinte informação: “Nos termos do nº. 4, alínea b) do artº. 53 da Lei 169/99, na sua actual redacção, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a desafecção de bens do domínio público. Assim, para que se possa proceder à alienação solicitada mostra-se necessário proceder primeiro a essa desafecção.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Directora

do Departamento de Obras Municipais e pela Dr.ª. Paula Ribeiro, deliberou solicitar, nos termos da alínea b) do n.º. 4 do art.º. 53.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, à Assembleia Municipal em sessão extraordinária a realizar para o efeito, a desafecção do domínio público municipal de uma faixa de terreno com a área de 130 m², pertencente ao antigo caminho que ficou desactivado após a construção da E.M. Olhos da Fervença/Lagoa Negra/Escoural, tendo em vista a sua alienação ao Sr. Manuel da Ascensão Varanda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

----- Saiu o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo.-----

29 - PEDIDO DE APOIO / CAMINHO MOINHO DO VENTO – PÓVOA DA LOMBA:-

DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE, ofício n.º. 465, datado de 01/09/05, solicitando a atribuição de um subsídio para participar nas despesas com a reconstrução dos muros de vedação das propriedades no Caminho Moinho do Vento, sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, trabalhos esses necessários efectuar após o alargamento do referido caminho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias do seguinte teor: “Após visita ao local, cumpre-me informar que a Junta de Freguesia executou 339,40 metros lineares de muro (blocos) com uma altura de 1,20 metros. Estima-se o custo total em 7.403,76 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/10/05 presta a seguinte informação: “Concordo”. O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 31/10/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição do subsídio conforme informação técnica.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpr-me informar que a referida

despesa deverá onerar a rubrica orçamental «0103/0805010203 – Outras obras e melhoramentos nas freguesias» que neste momento não dispõe de saldo suficiente. Mais se informa que esta rubrica irá ser reforçada na 20ª. Alteração ao orçamento e ao PPI de 02/11/05.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cantanhede um subsídio no valor de 8.958,55 € (oito mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), destinado a participar nas despesas com a reconstrução dos muros de vedação das propriedades sitas no Caminho Moinho do Vento, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, necessários executar após o alargamento do referido caminho. -----
----- Reentrou o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo. -----

30 - PEDIDO DE APOIO / REQUALIFICAÇÃO DA FONTE DAS FRANCISCAS:-
DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE, ofício nº. 464, datado de 01/09/05, solicitando a atribuição de um subsídio para participar nas despesas com a requalificação da Fonte das Franciscas, Freguesia de Cantanhede. O Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias em 23/09/05 informa que na Fonte das Franciscas foram executados os seguintes trabalhos: 44m2 de substituição de telhas novas (cobertura); 161 m2 de pintura na fonte e muros envolventes; 22 m2 de tijoleira no pavimento da fonte; 2,8 m2 de azulejo na parede da fonte; 1 candeeiro; 3 degraus em betão armado (escada); 43 ml de valeta em cimento. Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/10/05 presta a seguinte informação: “Os trabalhos executados na Fonte das Franciscas e descritas em anexo estimam-se em 5.000,00 €.” O Senhor Presidente da Câmara por despacho

proferido em 31/10/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 5.000,00 € conforme informação técnica.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a referida despesa deverá onerar a rubrica orçamental «0103/0805010203 – Outras obras e melhoramentos nas freguesias» que neste momento não dispõe de saldo suficiente. Mais se informa que esta rubrica irá ser reforçada na 20ª. Alteração ao orçamento e ao PPI de 02/11/05.” *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cantanhede um subsídio no valor de 5.000,00 €, destinado a participar nas despesas com a requalificação da Fonte das Franciscas, Freguesia de Cantanhede.*

31 - EXPOSIÇÃO «O CALCÁRIO NA CIÊNCIA, NA TECNOLOGIA E NA ARTE» /

FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/10/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou o catálogo de apoio à exposição “O calcário na ciência, na tecnologia e na arte”, do Museu Nacional de História Natural, coordenada cientificamente pelo Prof. Galopim de Carvalho, que estará patente ao público no Museu da Pedra entre os dias 29 de Outubro de 2005 e 29 de Janeiro de 2006. Pelo exposto, propõe-se que o preço da venda do livro seja de 5,00€”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda ao público do catálogo da Exposição “O calcário na*

ciência, na tecnologia e na arte”, do Museu Nacional de História Natural, em 5,00 € (cinco euros) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente Dr^a. Helena Teodósio. -----

32 - DESLOCAÇÃO A ALFORTVILLE/FRANÇA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE GEMINAÇÃO / DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE COVÕES, ofício datado de

15/10/05, informando que a Sociedade Filarmónica dos Covões nos próximos dias 4 e 5 de Novembro corrente se deslocará a Alfortville/França, no âmbito da Geminação existente entre as Cidades de Alfortville e Cantanhede. Neste sentido solicita o apoio da Câmara no sentido de participar nas despesas com a deslocação da Comitiva, na oferta de lembranças e ainda com a indicação de um representante da Câmara Municipal para acompanhar a comitiva. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Este pedido insere-se no âmbito da geminação com a Cidade de Alfortville, que tem sido apoiada pelo Município de Cantanhede, pelo que será de grande interesse apoiar a iniciativa. Propõe-se a oferta de louças decorativas.” O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 27/10/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € à Sociedade Filarmónica dos Covões para participação nas despesas inerentes à deslocação a Alfortville, nomeadamente o intercâmbio com a Cidade geminada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e*

Social/Divisão de Cultura e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Sociedade Filarmónica de Covões um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) para participação nas despesas inerentes à deslocação a Alfortville, no âmbito da gemação entre as Cidades de Alfortville e Cantanhede; 2) Designar a Senhora Vice-Presidente Drª. Helena Teodósio para representar a Câmara Municipal na referida deslocação; 3) Disponibilizar material promocional do Concelho, nomeadamente algumas louças decorativas, a fim de serem oferecidas pela Comitiva de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Drª. Helena Teodósio.-----

33 - PEDIDO DE APOIO / XXVI FESTIVAL DE FOLCLORE «REGIÃO DA GÂNDARA» / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE,

ofício nº. 51, datado de 15/08/05, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XXVI Festival de Folclore «Região da Gândara» que aquela colectividade levou a efeito no dia 28 de Maio de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela realização do seu XXVI Festival de Folclore «Região da Gândara», que decorreu no dia 28 de Maio nos claustros da Câmara Municipal de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento*

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XXVI Festival de Folclore «Região da Gândara», levado a efeito a 28 de Maio do corrente ano por aquele Grupo Folclórico. -----

34 - PEDIDO DE APOIO / FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / DO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ, ofício nº. 132, datado de 23/09/05, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival Internacional de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no dia 14 de Agosto de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € ao Grupo Típico de Ançã, pela realização do Festival Internacional de Folclore, que decorreu no dia 14 de Agosto, na Vila de Ançã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival Internacional de Folclore, levado a efeito a 14 de Agosto do corrente ano por aquele Grupo Típico.*

35 - PEDIDO DE APOIO / FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE CADIMA / DO GRUPO TÍPICO DE CADIMA, ofício nº. 279, datado de 22/09/05, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da

realização do Festival Internacional de Folclore de Cadima que aquela colectividade levou a efeito no dia 7 de Agosto de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € ao Grupo Típico de Cadima, pela realização do seu Festival Internacional de Folclore, que decorreu no dia 7 de Agosto, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Cadima um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival Internacional de Folclore de Cadima, levado a efeito a 7 de Agosto do corrente ano por aquele Grupo Típico.*-----

36 - TRANSFORMAÇÃO DOS POSTOS DE MEDICAMENTOS DE SÃO CAETANO E CORDINHÃ EM POSTOS FARMACÊUTICOS MÓVEIS / DO INSTITUTO NACIONAL DA FARMÁCIA E DO MEDICAMENTO - INFARMED, ofício n.º. 45930, datado de 06/09/05, solicitando o parecer do Município de Cantanhede relativamente à transformação dos postos de medicamentos de São Caetano e Cordinhã em postos farmacêuticos móveis, na sequência do pedido efectuado ao INFARMED pela Farmácia Cruz, sita no Largo D. João Crisóstomo na Cidade de Cantanhede. O Director do Departamento de Urbanismo em 26/09/05 presta a seguinte informação: “Julgo ser de manifestar concordância com a transformação dos postos de

medicamentos de São Caetano e Cordinhã em postos farmacêuticos móveis, dependentes da Farmácia Cruz, Lda., sita no Largo D. João Crisóstomo, nº. 32 em Cantanhede.” Por sua vez o Gabinete Jurídico em 04/10/05 presta a seguinte informação: “Vem o INFARMED solicitar comunicação do parecer deste Município relativamente à transformação dos postos de medicamentos de São Caetano e Cordinha, em postos farmacêuticos móveis. Os postos em causa são dependentes da «Farmácia Cruz», sita no Largo D. João Crisóstomo, nesta Cidade de Cantanhede. Da análise do Despacho nº. 22618/2002, de 16 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº. 2244/2003, de 10 de Janeiro que regulamentam a instalação e funcionamento dos postos farmacêuticos móveis, resulta que: - considera-se «posto farmacêutico móvel» o estabelecimento destinado à dispensa ao público de medicamentos, a cargo de um farmacêutico e dependente de uma farmácia em cujo alvará se encontra averbado. - Os postos farmacêuticos móveis que resultam da transformação de postos de medicamentos podem manter a sua localização (o que é o caso em apreço). - O parecer em causa é solicitado em conformidade com o disposto no nº. 6 da mencionada legislação que impõe a audição das autoridades municipais e as autoridades de saúde interessadas, quando não sejam proponentes. Em face do exposto e atento o teor da informação prestada pelo Exmº. Sr. Director do Departamento de Urbanismo, entende-se que será de emitir parecer favorável relativamente à transformação dos postos de medicamentos de São Caetano e Cordinhã, em postos farmacêuticos móveis, dependentes da «Farmácia Cruz».” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e bem assim com a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou emitir parecer favorável relativamente ao pedido de transformação dos postos de medicamentos de São*

Caetano e Cordinhã em postos farmacêuticos móveis, dependentes da Farmácia Cruz, sita no Largo D. João Crisóstomo na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

37 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 8 DE NOVEMBRO DE

2005:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 8 de Novembro de 2005 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 18 a 31 de Outubro de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 8 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 18 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando vistoria a caixa isotérmica;- 4 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões várias;- 42 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 6439 a 6807 da importância de 1.697.939,06 € (um milhão seiscentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e nove euros e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 20,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----